PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS-SC

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº69/2026

PROCESSO N°149/2026

1. OBJETO DA DISPENSA:
1.1 Contratação de empresas para aquisição de diversos itens e serviços para atender as demandas das secretarias municipais tipo: aquisição de um fogão a lenha para a escola Municipal Nair Teixeira Morschheiser , plotagem de veículo da saude e assistência social, Bandeiras novas, instalação de vídeo porteiro eletrônico na Escola Municipal Nair Teixeira Morschheiser e Token de assinatura digitais para Secretários e Prefeito.

1.2. A contratação ocorrerá em menor preço cotado por item, conforme pode ser visto nos termos em anexo.

2. MODALIDADE DA CONTRATAÇÃO:
2.1. A contratação será realizada mediante Dispensa de Licitação (física), nos termos do art. 75, inc. II, da Lei 14.133/2021 e decreto Municipal nº 1528/2023 de 22 de dezembro de 2023.

3. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATO:
3.1. A Contratada se obriga a prestar o serviço/ou entregar os itens ora contratado nos moldes desse instrumento e da proposta apresentada, concluindo-se pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
3.2. O adjudicatário terá o prazo de **24** horas, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar instrumento equivalente, conforme o caso Nota de Empenho/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
3.2.1. O prazo previsto para aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
3.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
3.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021.
3.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
3.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
3.4. O prazo de vigência da contratação é imediato conforme termo de referência dias prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.
3.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

4. DA VIGÊNCIA:
4.1 O prazo de vigência da contratação será de até 12 meses, a contar da expedição da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado, mediante justificativa fundamentada da empresa contratada, nos termos do artigo 6º, da Lei nº 14.133/2021.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:
5.1. Por este instrumento, a contratada obriga-se a:
5.1.1. Cumprir rigorosamente todas as especificações dos bens adquiridos, conforme condições e exigências estabelecidas na Cláusula do Prazo e das Condições de Execução do Objeto contratado deste Termo de Referência.
5.1.2. Comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito, qualquer anormalidade no fornecimento do presente instrumento e prestar os esclarecimentos julgados necessários.
5.1.3. Manter, durante toda a execução do fornecimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação que lhes foram exigidas, de acordo com o artigo 65, da Lei Federal nº 14.133/2021.
5.1.4. Não transferir/subcontratar no todo ou em parte, o Objeto deste Edital;
5.1.5. Responsabilizar-se pelos encargos resultantes da execução do fornecimento;

Fone/Fax: (49) 3443-0281 – E-mail: administracao@saodomingos.sc.gov.br – Home Page: www.saodomingos.sc.gov.br
CNPJ: 83.009.894/0001-08 – Cx. Postal: 031 - Rua Getúlio Vargas, 750 – Centro – CEP: 89835-000 – São Domingos-SC

5.1.6. Todo e quaisquer itens não previstos da proposta comercial/especificação técnica, bem como serviços não utilizados, não poderão ser cobrados.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:
6.1. Por este instrumento, a contratante obriga-se a:
6.1.1. Proporcionar todas as condições para viabilizar o início do fornecimento contratado.
6.1.2. Notificar a empresa contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos bens/serviços.
6.1.3. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas, garantindo a real disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à empresa fornecedora dos materiais ora contratados, sob pena de ilegalidade dos atos.
6.1.4. Receber os bens nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Termo de Referência.
6.1.5. Recusar/devolver os bens/serviços nas seguintes hipóteses:
6.1.5.1. Que apresentarem vício de qualidade ou impropriedade para o uso.
6.1.5.2. Que possuírem nota fiscal com especificação e quantidade em desacordo com presente Termo de Referência.
6.1.5.3. Quando entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste instrumento.
6.1.6. O recebimento provisório dar-se-á, por responsável indicado pela contratada, no ato da entrega/realização dos bens/serviços e da nota fiscal pela contratada.
6.1.7. O recebimento provisório não implica sua aceitação.
6.1.8. O recebimento definitivo dar-se-á, pela contratada, após a verificação do cumprimento das especificações dos materiais, nos moldes deste Termo de Referência e da proposta vencedora, no prazo de até **02 (dois)** dias, contados do recebimento provisório.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
7.1. O pagamento será realizado da seguinte forma:
7.1.1. A Nota Fiscal deverá ser protocolada junto à Prefeitura Municipal de **acordo com o serviço prestado**, cujo pagamento será realizado em até 30 dias, desde que devidamente atestada pelo setor responsável pelo seu recebimento e pelo servidor designado para esse fim, com o respectivo comprovante de que a prestação do serviço foi realizada a contento. Serão feitos descontos dos impostos devidos se for o caso.
7.1.2. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida pela fiscalização da Contratada e o pagamento ficará pendente até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a contratada.
7.1.3. A documentação de cobrança não aceita pela contratada será devolvida à Contratada para as devidas correções, com as informações que motivaram sua rejeição pela fiscalização.
7.2. Nenhum pagamento será efetuado à empresa Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
7.3. A Contratada indicará no corpo da Nota Fiscal o número da Nota de Empenho, nome do banco, agência e conta corrente, onde deverá ser feito o pagamento e será efetuado via ordem bancária, bem como o número do contrato.
7.4. Junto às Notas Fiscais a Contratada deverá, obrigatoriamente, apresentar Certidão Negativa de Débito dos Tributos Federais, Estaduais e Municipais, Certidão Negativa de Débito do FGTS e INSS, nos termos do art. 1º do Decreto Estadual 8.199/2006.
7.5. No preço apresentado na proposta deverão estar incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.).
7.6. A critério da contratante, os créditos existentes em favor da Contratada poderão ser utilizados para compensar quaisquer possíveis despesas resultantes de multas, indenizações, inadimplências contratuais e/ou outras responsabilidades desta última.
7.7. A não disponibilização das informações e/ou documentos exigidos no item 7.3 e 7.4 caracteriza descumprimento de cláusula contratual, sujeitando a Contratada à aplicação da penalidade legalmente cabível;
7.8. A contratante, sem prejuízo de exercer outras prerrogativas contratuais, poderá sustar o pagamento de qualquer nota fiscal/fatura de prestação de serviços apresentada pela Contratada, no todo ou em parte, nos seguintes casos:
7.8.1. Execução parcial ou defeituosa dos serviços.
7.8.2. Não cumprimento da obrigação contratual, hipótese em que o pagamento ficará retido até a Contratada atenda cláusula infringida.
7.8.3. Paralisação dos serviços por culpa da Contratada.

Fone/Fax: (49) 3443-0281 – E-mail: administracao@saodomingos.sc.gov.br – Home Page: www.saodomingos.sc.gov.br
CNPJ: 83.009.894/0001-08 – Cx. Postal: 031 - Rua Getúlio Vargas, 750 – Centro – CEP: 89835-000 – São Domingos-SC

7.9. Ocorrerá retenção ou glosa no pagamento sem prejuízo das sanções cabíveis, nas hipóteses em que a Contratada:
7.9.1. Não produzir os resultados, deixar de executar ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas.
7.9.2. Deixar de utilizar materiais/equipamentos e recursos humanos exigidos para a execução dos serviços, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
7.9.3. A contratante pagará apenas pelos bens autorizados e descritos na Ordem de Serviço.
7.1.10. A não disponibilização das informações e/ou documentos exigidos no item 7.4 caracteriza descumprimento de cláusula contratual, sujeitando a contratada à aplicação da penalidade legalmente cabível.

8. DA FISCALIZAÇÃO:
8.1. A fiscalização será exercida por um representante da contratante, designado por ela, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem e de tudo dará ciência a contratante (art. 117 da Lei nº 14.133/2021).
8.2. Tal Fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa contratada, inclusive perante terceiro, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da contratante ou de seus agentes e prepostos.

9. DAS PRERROGATIVAS DA CONTRATANTE:
9.1. A empresa contratada reconhece os direitos da contratante concernente à:
9.1.1. Rescindi-lo, unilateralmente, nos casos especificados no artigo 104 da Lei 14133/2021.
9.1.2. Aplicar as sanções motivadas pela inexecução, total ou parcial do contrato.
9.1.3. Fiscalizar a execução do ajuste.

10. SANÇÕES:
10.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
10.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato.
10.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.
10.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato.
10.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.
10.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.
10.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.
10.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.
10.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato.
10.1.9. Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.
10.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
10.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
10.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
10.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
10.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
a) Advertência pela falta do subitem 10.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
b) Multa de **5%** sobre o valor estimado do (s) item (s) prejudicado (s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 10.1.1 a 10.1.12;
c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 10.1.2 a 10.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 10.1.8 a 10.1.12., bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

Fone/Fax: (49) 3443-0281 – E-mail: administracao@saodomingos.sc.gov.br – Home Page: www.saodomingos.sc.gov.br
CNPJ: 83.009.894/0001-08 – Cx. Postal: 031 - Rua Getúlio Vargas, 750 – Centro – CEP: 89835-000 – São Domingos-SC

10.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.
10.3.2. As peculiaridades do caso concreto.
10.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.
10.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública.
10.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
10.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
10.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta é, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
10.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
10.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
10.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
10.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
10.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
10.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
11.1. O procedimento será divulgado no Diário Oficial dos Municípios – DOM e no site do Município, e no PNCP – Portal Nacional de Compras Públicas.
11.2. Os casos omissos deverão ser dirimidos de acordo com a Lei 14.133/2021.

12. DA LEI ANTICORRUPÇÃO:
12.1. Para a execução deste contrato e/ou instrumento equivalente a este, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

13. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS:
13.1. Em virtude da vigência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018 – LGPD"), que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, fica estabelecido que:
13.1.1. A Contratada obriga-se a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais, em especial a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), bem como com as determinações de órgãos reguladores e fiscalizadores da matéria, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

14. DA VINCULAÇÃO:
14.1. Respeitando o Princípio da Vinculação, a contratação vincula-se ao Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, Ordem de Serviço, e a proposta da contratada.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS:
15.1. Diante do exposto submete-se o presente Termo de Referência à Autoridade superior competente, para análise e determinação quanto à contratação.
15.1.1. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos;
15.1.2. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação;

Fone/Fax: (49) 3443-0281 – E-mail: administracao@saodomingos.sc.gov.br – Home Page: www.saodomingos.sc.gov.br
CNPJ: 83.009.894/0001-08 – Cx. Postal: 031 - Rua Getúlio Vargas, 750 – Centro – CEP: 89835-000 – São Domingos-SC

15.1.3. ANEXO II - Documento de Formalização de Demanda, Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referencia dos itens e serviços.

São Domingos-SC, 07 de julho de 2026.

Marcia Veber
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Jussara Nunes
Secretaria de Assistência social

ANDRE ANIBA SARTORI:04166121995
Assinado de forma digital por ANDRE ANIBA SARTORI:04166121995
Dados: 2026.07.07 11:02:19 -03'00'

Andre Aniba Sartori
Secretário de Administração e fazenda

ANEXO I

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

1.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

1.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência.

1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

1.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

1.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

Fone/Fax: (49) 3443-0281 – E-mail: administracao@saodomingos.sc.gov.br – Home Page: www.saodomingos.sc.gov.br
CNPJ: 83.009.894/0001-08 – Cx. Postal: 031 - Rua Getúlio Vargas, 750 – Centro – CEP: 89835-000 – São Domingos-SC

2.4. Prova de inexistência de débitos Trabalhistas – CNDT.
2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.
2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.
2.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais **ou** municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:
3.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, **datado dos últimos 90 (noventa) dias**, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

ANEXO II

TERMOS DAS DEMANDAS

TOKEM

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE REQUISITANTE:

Nome da Unidade Solicitante: Secretaria Municipal de Administração	
Responsável pela Demanda Secretário(a) André Aniba Sartori	**Responsável pelo ETP**
E-mail administracao@saodomingos.sc.gov.br	**Telefone** 49 9 9118-7612

1. DESCRIÇÃO DA CONTRATAÇÃO:
Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de emissão de certificados digitais para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de São Domingos/SC.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO:
A emissão de certificados digitais, arquivo digital, para o uso pelo responsável designado por responder pelas secretarias do Município. O certificado digital é como uma chave digital que permite acesso a áreas protegidas na internet, seja para entrar em sistemas da empresa, acessar informações governamentais ou realizar operações bancárias. Essa “chave” confirma que você é quem diz ser, garantindo um acesso seguro e exclusivo; Considerando a necessidade de garantir a autenticidade, integridade, validade jurídica e segurança dos atos praticados em meio eletrônico no âmbito da Administração Pública Municipal;

Fone/Fax: (49) 3443-0281 – E-mail: administracao@saodomingos.sc.gov.br – Home Page: www.saodomingos.sc.gov.br
CNPJ: 83.009.894/0001-08 – Cx. Postal: 031 - Rua Getúlio Vargas, 750 – Centro – CEP: 89835-000 – São Domingos-SC

Considerando que a realização das assinaturas digitais com validade jurídica, em conformidade com a Medida Provisória nº 2.200-2/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICPBrasil;
A celeridade e eficiência na tramitação de processos eletrônicos, dispensando a necessidade de documentos físicos, reduzindo custo e tempo;
Considerando a segurança da informação, assegurando que apenas servidores devidamente credenciados possam realiza operações sensíveis em nome do Município;
Considerando o cumprimento de obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e administrativas dentro dos prazos estabelecidos pelos órgãos de controle;
Desta forma, a presente contratação é medida indispensável para o pleno funcionamento da Administração Municipal no ambiente digital, sendo instrumento essencial para garantir a regularidade, transparência e eficiência da gestão pública.

3. UNIDADES BENEFICIADAS PELO SERVIÇO:
Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Saúde.

4. RELAÇÃO DOS ITENS (DESCRIÇÃO E QUANTIDADES):

ITEM	QTDE	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
1	15	UNID	CERTIFICADO E- CPF MODELO A3 COM TOKEN 24 MESES	R$ 280,00	R$ 4.200,00
2	05	UNID	CERTIFICADO CNPJ MODELO A-1	R$ 240,00	R$ 1.200,00
			TOTAL		**R$ 5.400,00**

5. FONTE DE RECURSO A SER UTILIZADA:
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA-03.001
Número da despesa 8
Recurso 1.500.0000.0000 – Ordinários
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Número da despesa 21
Recurso 1.500.0000.0000 – Ordinários

6. INDICAÇÃO DO FISCAL DO CONTRATO E GESTOR:
Fiscal do contrato: Andiara Agnoletto Casanova
Nome: Andiara Agnoletto Casanova
Cargo: Contadora
Matricula: 3295

Gestor do Contrato Secretario(a): André Aniba Sartori

7. LOCAL E HORÁRIO DA ENTREGA/EXECUÇÃO:
Os serviços/itens deverão serem entregues ou executados conforme descrição no termo de referência.

São Domingos, 01 de julho de 2026.

André Aniba Sartori
Secretário Municipal de Administração

TERMO DE REFERÊNCIA
Art.6º XXIII Documentos Necessários

Fone/Fax: (49) 3443-0281 – E-mail: administracao@saodomingos.sc.gov.br – Home Page: www.saodomingos.sc.gov.br
CNPJ: 83.009.894/0001-08 – Cx. Postal: 031 - Rua Getúlio Vargas, 750 – Centro – CEP: 89835-000 – São Domingos-SC

UNIDADE ADMINISTRATIVA SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Administração.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO:
Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de emissão de certificados digitais para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de São Domingos/SC.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:
A aquisição de certificados digitais e-CPF e e-CNPJ, para uso dos servidores municipais, faz-se necessária para garantir a autenticidade, integridade, validade jurídica e segurança dos atos praticados em meio eletrônico no âmbito da Administração Pública Municipal.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:
Considerando a demanda apresentada, a Administração Municipal optou em embasamentos legais por realizar licitação na modalidade:

( ) **pregão eletrônico** (XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto);
( ) **pregão eletrônico** (registro de preço);
( ) **concorrência** (XXXVIII - concorrência: modalidade de licitação para contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns e especiais de engenharia);
( ) **dispensa eletrônica** (Art. 75. É dispensável a licitação);
(x) **dispensa** (Art. 75, II(É dispensável a licitação);
( ) **inexigibilidade** (Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição);
( ) **credenciamento** (XLIII - credenciamento: processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados).

E para a melhor forma de julgamento será adotado o menor preço.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:
Após as etapas de formalização de documentos externos e internos, etapa de lances, verificação da documentação da empresa vencedora e cumprimentos dos prazos das fazes legais e homologação dar-se a contratação, neste caso adotaremos a forma de;
( ) ata de registro de preço- em caso de pregão (registro de preço)
( ) com termo formal(contrato)
(x) sem termo formal- pagamentos imediatos

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:
A execução do solicitado, se dará mediante planejamento de aquisição, e autorização de fornecimento ou ordem de serviço, por parte da administração, entrega do serviço/item por parte da empresa vencedora e fiscalização através do fiscal indicado, após pagamento e liquidação por responsabilidade da Administração Municipal.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:
A vigência se tratando de ata de registro de preço está terá validade de 1(um) ano podendo ser prorrogado a critério da administração municipal para igual período, inclusive com os mesmos quantitativos originados da assinatura da ata de acordo com o art. 84 da lei 14.133/21 e seu regulamento municipal.
No caso de contratos formais que trata o Art. 106 da Lei 14.133/21- A Administração poderá celebrar contratos com prazo de até 5 (cinco) anos nas hipóteses de serviços e fornecimentos contínuos, observadas as seguintes diretrizes I,II,III.

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial ou de seus prepostos.
A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme disposto no Decreto Municipal nº 1528/2023 que regulamenta a NLLCA no âmbito Municipal e Decreto Municipal nº 2318/2025 que dispõe sobre a fiscalização dos contratos administrativos, nos termos da Lei Federal 14.133/2021.
A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do Contrato ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art.117, caput).

Fone/Fax: (49) 3443-0281 – E-mail: administracao@saodomingos.sc.gov.br – Home Page: www.saodomingos.sc.gov.br
CNPJ: 83.009.894/0001-08 – Cx. Postal: 031 - Rua Getúlio Vargas, 750 – Centro – CEP: 89835-000 – São Domingos-SC

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO, LIQUIDAÇÃO E DE PAGAMENTO:
A entrega do objeto/serviço deverá ser feita em até 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento, podendo ser prorrogado mediante justificativa e aceite da secretaria solicitante.
Os pagamentos serão efetuados até o 30 (trinta) dias subsequente a liquidação da nota fiscal após o recebimento definitivo do objeto, mediante certificação de entrega emitida pelo responsável da pasta, com apresentação da respectiva Nota Fiscal.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:
A contratação do serviço será mediante Procedimento Auxiliar de Contratação previsto nos artigos aplicáveis da Lei 14.133/2021.
A empresa fornecedora deverá apresentar todos os documentos exigidos para habilitação e comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, conforme legislação aplicável;
O Município reserva-se o direito de revogar a licitação da empresa, sem ônus, caso ocorra descumprimento das condições estabelecidas ou constatação de irregularidades por parte da empresa fornecedora.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

ITEM	QTDE	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
1	15	UNID	CERTIFICADO E- CPF MODELO A3 COM TOKEN 24 MESES	R$ 280,00	R$ 4.200,00
2	05	UNID	CERTIFICADO CNPJ MODELO A-1	R$ 240,00	R$ 1.200,00
			TOTAL		**R$ 5.400,00**

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTARIA:
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA-03.001
Número da despesa 8
Recurso 1.500.0000.0000 – Ordinários
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Número da despesa 21
Recurso 1.500.0000.0000 – Ordinários

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:
a) A CONTRATADA obriga-se a realizar a entrega dos itens/serviço, conforme a solicitação da secretaria requisitante e especificações a serem fornecidas pelo Município, no prazo estabelecido neste termo.
b) A CONTRATADA obriga-se a entregar os itens/serviço solicitados, e responsabilizar-se por quaisquer danos decorrentes, causados a esta Municipalidade ou a terceiros;
c) A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:
a) verificar minuciosamente a conformidade dos itens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de recebimento definitivo;
b) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente indicado pelo setor responsável;

Fone/Fax: (49) 3443-0281 – E-mail: administracao@saodomingos.sc.gov.br – Home Page: www.saodomingos.sc.gov.br
CNPJ: 83.009.894/0001-08 – Cx. Postal: 031 - Rua Getúlio Vargas, 750 – Centro – CEP: 89835-000 – São Domingos-SC

c) efetuar o pagamento no prazo previsto.

13. LOCAL DE ENTREGA E EXECUÇÃO:

O local de entrega e execução deve ser previamente visto pela empresa vencedora juntamente com o responsável da pasta, respeitando os horários vigentes das 07:00 até as 13:00 horas, ou em horários determinados por decreto municipal.

São Domingos- SC, 01 de julho de 2026.

André Aniba Sartori
Secretário Municipal de Administração

BANDEIRAS

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE REQUISITANTE:

Nome da Unidade Solicitante: Secretaria de Administração e Fazenda	
Responsável pela Demanda Secretario(a): André Aniba Sartori	**Responsável pelo ETP** **Nome e cargo** **Luiza Borges Bonan** **Consultora Administrativa**
E-mail administração@saodomingos.sc.gov.br	**Telefone** (49) 3443-0281

1. DESCRIÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

Aquisição de bandeiras do Brasil, do Estado de Santa Catarina e do Município de São Domingos, confeccionadas em tecido 100% poliéster estampado, utilizadas nos prédios públicos municipais e em atos, eventos e solenidades oficiais.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO:

A contratação destina-se à aquisição de bandeiras oficiais do Brasil, do Estado de Santa Catarina e do Município de São Domingos para reposição das existentes, que apresentam desgaste pelo uso e exposição ao tempo, garantindo a adequada identificação dos prédios públicos e a utilização em atos oficiais, eventos e solenidades do Município. A medida assegura a conservação dos símbolos oficiais e a boa representação institucional da Administração Pública.

3. UNIDADES BENEFICIADAS PELO SERVIÇO:

Secretaria de Administração e Fazenda

4. RELAÇÃO DOS ITENS (DESCRIÇÃO E QUANTIDADES):

ITEM	QTDE	UNID.	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM
01	10	UND	BANDEIRA BRASIL 2 PANOS (0,90X1,28M) – 100% POLIÉSTER ESTAMPADA
02	10	UND	BANDEIRA ESTADO DE SANTA CATARINA 2 PANOS (0,90X1,28M) – 100% POLIÉSTER ESTAMPADA
03	10	UND	BANDEIRA MUNICIPIO DE SÃO DOMINGOS/SC 2 PANOS

Fone/Fax: (49) 3443-0281 – E-mail: administracao@saodomingos.sc.gov.br – Home Page: www.saodomingos.sc.gov.br
CNPJ: 83.009.894/0001-08 – Cx. Postal: 031 - Rua Getúlio Vargas, 750 – Centro – CEP: 89835-000 – São Domingos-SC

			(0,90X1,28M) – 100% POLIÉSTER ESTAMPADA
04	08	UND	BANDEIRA BRASIL 7 PANOS (3,15X4,50M) – 100% POLIÉSTER ESTAMPADA
05	08	UND	BANDEIRA ESTADO DE SANTA CATARINA 7 PANOS (3,15X4,50M) – 100% POLIÉSTER ESTAMPADA
06	08	UND	BANDEIRA MINICÍPIO DE SÃO DOMINGOS/SC 7 PANOS (3,15X4,50M) – 100% POLIÉSTER ESTAMPADA

5. FONTE DE RECURSO A SER UTILIZADA:
03.001 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
Número da despesa 11

6. INDICAÇÃO DO FISCAL DO CONTRATO E GESTOR:

Fiscal do contrato:
Nome: OFÉLIA CRISTINA JUNG
Cargo: Diretor do Departamento de Tributação e Fiscalização
Matricula: 5155

Gestor do Contrato Secretario(a)**: André Aniba Sartori**

7. LOCAL E HORÁRIO DA ENTREGA/EXECUÇÃO:
Os serviços/itens deverão ser entregues ou executados conforme descrição no termo de referência.

São Domingos, 08 de junho de 2026

André Aniba Sartori
Secretário da Administração e Fazenda

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO:
O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá a necessidade abaixo especificada.
O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a administração pública.
O Estudo Técnico Preliminar deverá respeitar todas as diretrizes previstas na Lei nº14.133/2021 artigo 18 § 1º e 2º.

1. OBJETO:
Aquisição de bandeiras do Brasil, do Estado de Santa Catarina e do Município de São Domingos, confeccionadas em tecido 100% poliéster estampado, utilizadas nos prédios públicos municipais e em atos, eventos e solenidades oficiais.

2. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 18, §1º, I):
A presente contratação é necessária para atender à demanda do Município de São Domingos quanto à reposição e ao fornecimento de bandeiras oficiais do Brasil, do Estado de Santa Catarina e do Município,

Fone/Fax: (49) 3443-0281 – E-mail: administracao@saodomingos.sc.gov.br – Home Page: www.saodomingos.sc.gov.br
CNPJ: 83.009.894/0001-08 – Cx. Postal: 031 - Rua Getúlio Vargas, 750 – Centro – CEP: 89835-000 – São Domingos-SC

destinadas aos prédios públicos, gabinetes, salas de reuniões, mastros externos e eventos cívicos e institucionais.

As bandeiras atualmente utilizadas apresentam desgaste natural decorrente da exposição contínua às condições climáticas e do uso prolongado, comprometendo sua conservação e a adequada representação dos símbolos oficiais. Dessa forma, a aquisição visa assegurar a manutenção da identidade institucional, o cumprimento das normas de cerimonial público e a adequada apresentação dos órgãos municipais, em observância ao princípio do planejamento previsto na Lei nº 14.133/2021.

3. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO (art. 18, §1º, II):

O Plano de Contratação Anual (PCA) é uma inovação trazida pela Lei 14.133, art 18 §1,II de 1ºde abril de 2021, a Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (NLLC), e foi regulamentado pelo Decreto nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022.

O PCA é um instrumento de promoção da transparência e de aprimoramento da governança pública que deve ser elaborado pelos órgãos responsáveis pelo planejamentode cada ente federativo, divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial e observado na realização de licitações e na execução dos contratos.

O Plano de Contratações Anual – PCA do Município de São Domingos, na Secretaria de Administração e Fazenda, foi devidamente elaborado, com a despesa prevista desta contratação, para o ano de 2026, na página 41. Aprovado pelo DECRETO Nº2380, DE 07 de maio de 2025. Publicação Nº72017661, no órgão Diário oficial dos Municípios.

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 18, §1º, III):

Os serviços especificados no objeto acima identificado têm natureza de serviços comuns da Lei Federal 14.133/2021 em seu artigo 18,§1º.

Para o fornecimento do elemento pretendido, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam no ramo de atividade objeto de licitação bem como apresentar os seguintes documentos a título de habilitação:

Art. 62. *A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:*

I *- Jurídica;*
II *- Técnica;*
III *- Fiscal, social e trabalhista;*
IV *- Econômico-financeira.*

Os documentos exigidos poderão ser vistor no corpo do edital, detalhadamente para melhor entendimento.

Considerando que a empresa deve fornecer os itens/serviço de acordo com o que foi estabelecido no edital e seus anexos, respeitando o Princípio da Eficiência e da Economicidade, dessa forma, o serviço deve ser prestado pela empresa vencedora, não sendo aceito a terceirização. Reservando a secretaria requisitante o direito de devolver os materiais em desacordo com a descrição do item, os quais devem ser substituídos sem nenhum custo adicional ao Município.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES (art. 18, §1º, IV):

O quantitativo estimado para a contratação pretendida tem como parâmetro nos levantamentos e estudos realizados por equipe técnica para obtenção de suprir a necessidade.

6. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO – COTAÇÃO DE VALORES (art. 18, §1º, V):

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana ou media do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em site disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

Fone/Fax: (49) 3443-0281 – E-mail: administracao@saodomingos.sc.gov.br – Home Page: www.saodomingos.sc.gov.br
CNPJ: 83.009.894/0001-08 – Cx. Postal: 031 - Rua Getúlio Vargas, 750 – Centro – CEP: 89835-000 – São Domingos-SC

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento

Este estudo técnico optou pela busca de cotação de valores nas seguintes fontes

TABELA DE COTAÇÃO DE VALORES

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇAÕ DO ITEM	CHAMEDO BANDEIRAS CNPJ: 79.034153/00001-00	Município de Schroeder/SC	Município de São Paulo/SP
01	10	UND	BANDEIRA BRASIL 2 PANOS (0,90X1,28M) – 100% POLIÉSTER ESTAMPADA	R$79,00	R$86,76	R$961,10
02	10	UND	BANDEIRA ESTADO DE SANTA CATARINA 2 PANOS (0,90X1,28M) – 100% POLIÉSTER ESTAMPADA	R$79,00	R$86,76	R$961,10
03	10	UND	BANDEIRA MUNICIPIO DE SÃO DOMINGOS/SC 2 PANOS (0,90X1,28M) – 100% POLIÉSTER ESTAMPADA	R$79,00	R$86,76	R$961,10
ITEM	**QTDE**	**UNID**	**DESCRIÇAÕ DO ITEM**	**CHAMEDO BANDEIRAS CNPJ: 79.034153/00001-00**	**Plataforma de Comércio Eletrônico Mercado livre (consulta em 02/07/2026)**	**AFA BANDEIRAS E CAMISETAS - Plataforma de Comércio Eletrônico Mercado livre (consulta em 02/07/2026)**
04	08	UND	BANDEIRA BRASIL 7 PANOS (3,15X4,50M) – 100% POLIÉSTER ESTAMPADA	R$598,00	R$1.616,00	R$880,00
05	08	UND	BANDEIRA ESTADO DE	R$598,00	R$1.616,00	R$880,00

Fone/Fax: (49) 3443-0281 – E-mail: administracao@saodomingos.sc.gov.br – Home Page: www.saodomingos.sc.gov.br
CNPJ: 83.009.894/0001-08 – Cx. Postal: 031 - Rua Getúlio Vargas, 750 – Centro – CEP: 89835-000 – São Domingos-SC

			SANTA CATARINA 7 PANOS (3,15X4,50M) – 100% POLIÉSTER ESTAMPADA			
06	08	UND	BANDEIRA MINICÍPIO DE SÃO DOMINGOS/SC 7 PANOS (3,15X4,50M) – 100% POLIÉSTER ESTAMPADA	R$625,00	R$1.616,00	R$880,00

Após a realização da pesquisa de preços, verificou-se que a empresa Chamego Bandeiras, inscrita no CNPJ nº 79.034.153/0001-00, apresentou proposta compatível com os valores praticados no mercado, atendendo integralmente às especificações técnicas exigidas para o objeto, mostrando-se a alternativa mais vantajosa para a Administração, em observância aos princípios da economicidade, eficiência e da seleção da proposta mais vantajosa previstos na Lei nº 14.133/2021.

A pesquisa de preços foi realizada mediante consulta ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) para os itens de bandeiras oficiais nas dimensões de 0,90 x 1,28 m, sendo obtidas referências de contratações públicas compatíveis com o objeto.

Para os itens correspondentes às bandeiras oficiais nas dimensões de 3,15 x 4,50 m (7 panos), não foram localizadas referências de preços no PNCP ou em outras contratações públicas disponíveis. Dessa forma, a estimativa de preços foi complementada mediante cotação de fornecedor especializado e pesquisa em fontes eletrônicas, por meio de consultas realizadas em plataformas de comércio eletrônico (Mercado Livre), sendo identificados anúncios compatíveis com as especificações técnicas do objeto, utilizados como parâmetro para aferição dos preços praticados no mercado.

A metodologia adotada permitiu a obtenção de parâmetros suficientes para a formação do preço estimado da contratação, evidenciando a compatibilidade da proposta apresentada pela empresa Chamego Bandeiras com os valores de mercado e a vantajosidade da contratação para a Administração.

Fontes de busca eletrônica:
https://pncp.gov.br/app/editais/46381000000180/2026 - Município de São Paulo/SP
https://pncp.gov.br/app/editais/83539676000185/2026 - Município de Schroeder/SC
https://www.mercadolivre.com.br/bandeira-brasil-oficial-grande-7p-nylon-315x455m-gigante/p/MLB25543596 **-** Plataforma de Comércio Eletrônico Mercado Livre **-** (consulta em 02/07/2026)
https://www.mercadolivre.com.br/bandeira-do-brasil-oficial-gigante-7-panos-315x450-metros/up/MLBU3526788034 **-** AFA BANDEIRAS E CAMISETAS - Plataforma de Comércio Eletrônico Mercado Livre - (consulta em 02/07/2026)

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 18, §1º, VI):
Mediante pesquisa de valores acima citado, a contratação terá como valor total de R$16. 938,00 (dezesseis mil, novecentos e trinta e oito reais) como pode ser visto minuciosamente no termo de referência.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 18, §1º, VIII):
Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Desse modo, o § 1º do referido artigo estabelece que: deverão ser consideradas a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.
Em vista disto, analisando o item que é objeto da pretensa contratação e, tendo como norte os princípios da eficácia, economicidade e competitividade, bem como a busca por preços mais acessíveis, não há necessidade do parcelamento.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS (art. 18, §1º, IX):
Pretende-se, com a presente licitação, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município com itens de qualidade e prestação de serviço qualificado.

Fone/Fax: (49) 3443-0281 – E-mail: administracao@saodomingos.sc.gov.br – Home Page: www.saodomingos.sc.gov.br
CNPJ: 83.009.894/0001-08 – Cx. Postal: 031 - Rua Getúlio Vargas, 750 – Centro – CEP: 89835-000 – São Domingos-SC

A contratação decorrente do presente processo exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização de uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO (art. 18, §1º, X):

Art. 18, § 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do **caput** deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

A Unidade Municipal solicitante indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato, sendo que a designação dos mesmos será realizada de acordo com as normas observando o princípio da Segregação das Funções.

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

10.1 Elaboração de minuta do edital;
10.2 Realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
10.3 Designação dos agentes necessários para a atuação no feito;
10.4 Elaboração de minuta do contrato;
10.5 Encaminhamento do processo para análise jurídica;
10.6 Análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
10.7 Publicação e divulgação do edital e anexos;
10.8 Resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
10.9 Realização do certame, com suas respectivas etapas;
10.10 Homologação e adjudicação do certame;
10.11 Assinatura e publicação do contrato;
10.12 Empenhamento da despesa contratada;
10.12 Indicação do fiscal;
10.13 indicação do gestor.

11. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS (art.18,§1º, VII):

contratação não gera impactos ambientais significativos. Recomenda-se que as bandeiras substituídas tenham destinação ambientalmente adequada, conforme a legislação vigente, e que os materiais fornecidos sejam produzidos com observância às normas ambientais aplicáveis.

12. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (art.18, 1º§, XIII):

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste estudo e seus anexos, como também na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação. Declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

13. ANÁLISE DE RISCOS DA CONTRATAÇÃO:

Essa análise permite a identificação, avaliação e gerenciamento dos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação e da gestão contratual. Para cada risco identificado, define-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos potenciais, possíveis ações preventivas e contingências, bem como a identificação de responsáveis por ação.

Após a identificação e classificação, deve-se executar uma análise qualitativa e quantitativa dos riscos. A análise quantitativa dos riscos consiste na classificação conforme a relação entre a probabilidade e o impacto. Tal classificação resultará no nível do risco e direcionará as ações relacionadas aos riscos durante a fase de planejamento e gestão do contrato.

A tabela a seguir apresenta uma síntese dos riscos de planejamento e de gestão dos serviços identificados e classificados neste documento.

RISCO	PROBABILIDADE	IMPACTO	MEDIDAS PREVENTIVAS	PLANO DE CONTINGÊNCIA
Atraso na entrega	Baixa	Médio	Definir prazo contratual e	Aplicar sanções e convocar

Fone/Fax: (49) 3443-0281 – E-mail: administracao@saodomingos.sc.gov.br – Home Page: www.saodomingos.sc.gov.br
CNPJ: 83.009.894/0001-08 – Cx. Postal: 031 - Rua Getúlio Vargas, 750 – Centro – CEP: 89835-000 – São Domingos-SC

			acompanhar a execução.	fornecedor, se cabível.
Material em desacordo com as especificações	Baixa	Alto	Conferir as especificações no recebimento.	Recusar o material e exigir substituição.
Defeito de fabricação	Baixa	Médio	Exigir garantia dos produtos.	Solicitar troca dentro do prazo de garantia.
Descumprimento do contrato	Baixa	Alto	Fiscalização contratual contínua.	Aplicar penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021.

São Domingos- SC, 30 de junho de 2026

Luiza Borges Bonan
Consultora Administrativa

TERMO DE REFERÊNCIA
Art.6º XXIII Documentos Necessários

UNIDADE ADMINISTRATIVA SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO:
Aquisição de bandeiras do Brasil, do Estado de Santa Catarina e do Município de São Domingos, confeccionadas em tecido 100% poliéster estampado, utilizadas nos prédios públicos municipais e em atos, eventos e solenidades oficiais.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:
A contratação fundamenta-se na necessidade de manter a adequada identificação dos prédios públicos municipais e garantir a utilização dos símbolos oficiais em solenidades, eventos cívicos e atos institucionais, mediante a reposição de bandeiras desgastadas pelo uso e pela exposição às condições climáticas. A aquisição atende ao interesse público, assegurando a conservação, o respeito e a correta representação dos símbolos nacional, estadual e municipal.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:
Considerando a demanda apresentada, a Administração Municipal optou em embasamentos legais por realizar licitação na modalidade:

( ) **pregão eletrônico** (XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto);
( ) **pregão eletrônico** (registro de preço);
(**) concorrência** (XXXVIII - concorrência: modalidade de licitação para contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns e especiais de engenharia);
( ) **dispensa eletrônica** (Art. 75. É dispensável a licitação);
(X**) dispensa** (Art. 75. É dispensável a licitação);
(**) inexigibilidade** (Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição);

Fone/Fax: (49) 3443-0281 – E-mail: administracao@saodomingos.sc.gov.br – Home Page: www.saodomingos.sc.gov.br
CNPJ: 83.009.894/0001-08 – Cx. Postal: 031 - Rua Getúlio Vargas, 750 – Centro – CEP: 89835-000 – São Domingos-SC

( ) **credenciamento** (XLIII - credenciamento: processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados).

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Após as etapas de formalização de documentos externos e internos, etapa de lances, verificação da documentação da empresa vencedora e cumprimentos dos prazos das fazes legais e homologação dar-se a contratação, neste caso adotaremos a forma de;

( ) ata de registro de preço- em caso de pregão (registro de preço)
( ) com termo formal (contrato)
(X) sem termo formal- pagamentos imediatos

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

A execução do solicitado, se dará mediante planejamento de aquisição, e autorização de fornecimento ou ordem de serviço, por parte da administração, entrega do serviço/item por parte da empresa vencedora e fiscalização através do fiscal indicado, após pagamento e liquidação por responsabilidade da Administração Municipal.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

No caso de contratos formais que trata o Art. 106 da Lei 14.133/21- A Administração poderá celebrar contratos com prazo de até 5 (cinco) anos nas hipóteses de serviços e fornecimentos contínuos, observadas as seguintes diretrizes I,II,III.

Em casos de dispensa ou inexigibilidade a aquisição do objeto poderá ser com contrato formal quando tem garantias ou serviços continuados ou sem termo formal no caso de pagamento aquisição e pagamento imediato.

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial ou de seus prepostos.

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme disposto no Decreto Municipal nº 1528/2023 que regulamenta a NLLCA no âmbito Municipal e Decreto Municipal nº 2318/2025 que dispõe sobre a fiscalização dos contratos administrativos, nos termos da Lei Federal 14.133/2021.

A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do Contrato ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art.117, caput).

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO, LIQUIDAÇÃO, PAGAMENTO E VIGÊNCIA:

A execução dos serviços deverá ocorrer conforme a demanda da Administração, devendo o prestador estar disponível para atendimento imediato após a emissão da Autorização de Fornecimento, em dias e horários previamente definidos pela secretaria solicitante.

Os pagamentos serão efetuados até o 30 (trinta) dias subsequente a liquidação da nota fiscal após o recebimento definitivo do objeto, mediante certificação de entrega emitida pelo responsável da pasta, com apresentação da respectiva Nota Fiscal.

A vigência do contrato terá duração de 30 (trinta) dias, contando a partir da assinatura, podendo ser prorrogado, se necessário, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

A contratação do serviço será mediante Procedimento Auxiliar de Contratação previsto nos artigos aplicáveis da Lei 14.133/2021.

Fone/Fax: (49) 3443-0281 – E-mail: administracao@saodomingos.sc.gov.br – Home Page: www.saodomingos.sc.gov.br
CNPJ: 83.009.894/0001-08 – Cx. Postal: 031 - Rua Getúlio Vargas, 750 – Centro – CEP: 89835-000 – São Domingos-SC

A empresa fornecedora deverá apresentar todos os documentos exigidos para habilitação e comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, conforme legislação aplicável;
O Município reserva-se o direito de revogar a licitação da empresa, sem ônus, caso ocorra descumprimento das condições estabelecidas ou constatação de irregularidades por parte da empresa fornecedora.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

ITEM	QTDE	UNID.	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	10	UND	BANDEIRA BRASIL 2 PANOS (0,90X1,28M) – 100% POLIÉSTER ESTAMPADA	R$79,00	R$790,00
02	10	UND	BANDEIRA ESTADO DE SANTA CATARINA 2 PANOS (0,90X1,28M) – 100% POLIÉSTER ESTAMPADA	R$79,00	R$790,00
03	10	UND	BANDEIRA MUNICIPIO DE SÃO DOMINGOS/SC 2 PANOS (0,90X1,28M) – 100% POLIÉSTER ESTAMPADA	R$79,00	R$790,00
04	08	UND	BANDEIRA BRASIL 7 PANOS (3,15X4,50M) – 100% POLIÉSTER ESTAMPADA	R$598,00	R$4.784,00
05	08	UND	BANDEIRA ESTADO DE SANTA CATARINA 7 PANOS (3,15X4,50M) – 100% POLIÉSTER ESTAMPADA	R$598,00	R$4.784,00
06	08	UND	BANDEIRA MINICÍPIO DE SÃO DOMINGOS/SC 7 PANOS (3,15X4,50M) – 100% POLIÉSTER ESTAMPADA	R$625,00	R$5.000,00
					TOTAL: R$16.938,00

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTARIA:
03.001 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
Número da despesa 11

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:
a) A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer e entregar as bandeiras conforme as especificações, quantidades, dimensões e características estabelecidas no Termo de Referência, no prazo e local indicados pela Contratante.
b) A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer produtos novos, de primeira qualidade, confeccionados de acordo com as normas oficiais aplicáveis, responsabilizando-se por qualquer defeito ou divergência em relação às especificações exigidas.
c) A **CONTRATADA** obriga-se a substituir, às suas expensas, no prazo estabelecido pela Administração, os materiais recusados em razão de defeitos, avarias, baixa qualidade ou desacordo com as especificações do Termo de Referência.
d) A **CONTRATADA** obriga-se a responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, incluindo transporte, carga, descarga, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.
e) A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a execução da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas, bem como cumprir todas as obrigações assumidas.
f) A **CONTRATADA** obriga-se a não transferir a terceiros, total ou parcialmente, o objeto da contratação, sem prévia e expressa autorização da Contratante.
OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:
a) A **CONTRATANTE** obriga-se a fornecer à Contratada todas as informações necessárias para a correta execução do objeto.
b) A **CONTRATANTE** obriga-se a acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais, verificando sua conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

Fone/Fax: (49) 3443-0281 – E-mail: administracao@saodomingos.sc.gov.br – Home Page: www.saodomingos.sc.gov.br
CNPJ: 83.009.894/0001-08 – Cx. Postal: 031 - Rua Getúlio Vargas, 750 – Centro – CEP: 89835-000 – São Domingos-SC

c) A **CONTRATANTE** obriga-se a rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as especificações, exigindo sua substituição quando necessário.
d) A **CONTRATANTE** obriga-se a efetuar o pagamento à Contratada após o recebimento definitivo dos materiais e mediante apresentação da nota fiscal, observadas as condições estabelecidas na contratação.
e) A **CONTRATANTE** obriga-se a comunicar formalmente à Contratada qualquer irregularidade constatada durante a execução do objeto, concedendo prazo para saneamento, quando cabível.
f) A **CONTRATANTE** obriga-se a aplicar as penalidades previstas na legislação e no instrumento contratual, caso haja descumprimento das obrigações assumidas pela Contratada.

13. LOCAL DE ENTREGA E EXECUÇÃO:

Os materiais deverão ser entregues na **Prefeitura Municipal de São Domingos**, situada na **Rua Getúlio Vargas, nº 750, Centro, CEP 89835-000, São Domingos/SC**, durante o horário de expediente do Município.
A entrega deverá ocorrer em perfeitas condições de uso, devidamente acondicionada e em conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, sendo o recebimento realizado por servidor designado para conferência da quantidade, qualidade e conformidade dos produtos.

Domingos, 02 de julho de 2026

André Aniba Sartori
Secretário da Administração e Fazenda

FOGÃO

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE REQUISITANTE:

Nome da Unidade Solicitante: Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
Responsável pela Demanda Marcia Veber	**Responsável pelo ETP:** Patrícia Merlin Assessor de Nutrição e Alimentação Escolar
E-mail educacao@saodomingos.sc.gov.br	**Telefone** 49 991356721

1. DESCRIÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

Aquisição de um fogão industrial de seis bocas com forno embutido para ser utilizado na cozinha da Escola Municipal de Ensino Fundamental Professora Nair Teixeira Morchheiser do Município de São Domingos/SC.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO:

A presente contratação fundamenta-se na imperativa necessidade da aquisição de um novo fogão industrial de seis bocas com forno embutido, instalado e com toda manutenção necessária para a E.M.E.F Professora Nair Teixeira Morchheiser. Com a finalidade de atender às necessidades operacionais e funcionais do ambiente em que será utilizado.
A aquisição do fogão industrial é essencial para a preparação de alimentos, garantindo a funcionalidade e praticidade no atendimento às demandas diárias, é necessário um fogão resistente que suporte o peso das panelas e demais equipamentos quanto ao preparo médio de 400 refeições/dias. Ainda ressaltando que, por questões de segurança e

Fone/Fax: (49) 3443-0281 – E-mail: administracao@saodomingos.sc.gov.br – Home Page: www.saodomingos.sc.gov.br
CNPJ: 83.009.894/0001-08 – Cx. Postal: 031 - Rua Getúlio Vargas, 750 – Centro – CEP: 89835-000 – São Domingos-SC

viabilidade de manutenção do AVCB – Alvará de Corpo de Bombeiros, é fundamental um equipamento bem instalado com toda a assistência necessária para seu bom funcionamento.

Portanto, a contratação tem como objetivo garantir um ambiente adequado, seguro e funcional, para as merendeiras, refletindo diretamente na qualidade dos alimentos oferecidos. Além disso, destaca-se a importância da escolha de equipamentos eficientes, da redução dos impactos ambientais e da otimização dos recursos públicos por meio de investimentos em bens duráveis.

3. UNIDADES BENEFICIADAS PELO SERVIÇO:
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

4. RELAÇÃO DOS ITENS (DESCRIÇÃO E QUANTIDADES):

ITEM	QTDE	UNID.	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM
1	01	01	Fogão industrial de seis bocas de alta pressão em ferro, com forno em inox acoplado.

5. FONTE DE RECURSO A SER UTILIZADA:
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Número da despesa 21

6. INDICAÇÃO DO FISCAL DO CONTRATO E GESTOR:
Nome: Patrícia Merlin
Cargo: Assessor de Nutrição e Alimentação Escolar
Matricula: 4739
Gestor do Contrato Secretaria Marcia Veber

7. LOCAL E HORÁRIO DA ENTREGA/EXECUÇÃO:
Os serviços/itens deverão ser entregues ou executados na Escola Municipal de Ensino Fundamental Prof.ª Nair Teixeira Morchheiser.

São Domingos, 02 de julho de 2026

Marcia Veber
Secretária Municipal de Educação e Cultura

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO:

Fone/Fax: (49) 3443-0281 – E-mail: administracao@saodomingos.sc.gov.br – Home Page: www.saodomingos.sc.gov.br
CNPJ: 83.009.894/0001-08 – Cx. Postal: 031 - Rua Getúlio Vargas, 750 – Centro – CEP: 89835-000 – São Domingos-SC

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá a necessidade abaixo especificada.
O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para suprila, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a administração pública.
O Estudo Técnico Preliminar deverá respeitar todas as diretrizes previstas na Lei nº14.133/2021 artigo 18 § 1º e 2º.

1. OBJETO:

Aquisição de um fogão industrial de seis bocas com forno embutido para ser utilizado na cozinha da Escola Municipal de Ensino Fundamental Professora Nair Teixeira Morchheiser do Município de São Domingos/SC.

2. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 18, §1º, I):

Ter um bom equipamento (fogão) na escola é essencial para garantir a segurança dos funcionários e a qualidade da alimentação dos alunos. A cozinha escolar lida com grandes volumes de comida diariamente, o que exige um equipamento resistente e eficiente.

- ✓ Garante que a merenda fique pronta exatamente na hora do recreio.
- ✓ Queimadores potentes aceleram o cozimento de grandes quantidades de alimento.
- ✓ Equipamentos modernos possuem travas de segurança e válvulas corta-gás.
- ✓ Fogões industriais corretos evitam posturas prejudiciais e queimaduras nas cozinheiras.

3. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO (art. 18, §1º, II):

O Plano de Contratação Anual (PCA) é uma inovação trazida pela Lei 14.133, art 18 §1,II de 1ºde abril de 2021, a Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (NLLC), e foi regulamentado pelo Decreto nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022.
O PCA é um instrumento de promoção da transparência e de aprimoramento da governança pública que deve ser elaborado pelos órgãos responsáveis pelo planejamentode cada ente federativo, divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial e observado na realização de licitações e na execução dos contratos.
O Plano de Contratações Anual – PCA do Município de São Domingos, na Secretaria de Educação foi devidamente elaborado, com a despesa prevista desta contratação, para o ano de 2026, na página 07. Aprovado pelo DECRETO Nº 3059, DE 29 de junho de 2026

DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 18, §1º, III):

Os serviços especificados no objeto acima identificado têm natureza de serviços comuns da Lei Federal 14.133/2021 em seu artigo 18,§1º.
Para o fornecimento do elemento pretendido, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam no ramo de atividade objeto de licitação bem como apresentar os seguintes documentos a título de habilitação:
Art. 62. *A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:*
I *- Jurídica;*
II *- Técnica;*
III *- Fiscal, social e trabalhista;*
IV *- Econômico-financeira.*
Os documentos exigidos poderão ser vistor no corpo do edital, detalhadamente para melhor entendimento.
Considerando que a empresa deve fornecer os itens/serviço de acordo com o que foi estabelecido no edital e seus anexos, respeitando o Princípio da Eficiência e da Economicidade, dessa forma, o serviço deve ser prestado pela empresa vencedora, não sendo aceito a terceirização. Reservando a secretaria requisitante o direito de devolver os materiais em desacordo com a descrição do item, os quais devem ser substituídos sem nenhum custo adicional ao Município.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES (art. 18, §1º, IV):

A estimativa de quantidade foi elaborada com base em levantamento realizado pela nutricionista responsável técnica e pela direção da unidade escolar. O levantamento considerou a necessidade de melhorias na infraestrutura da cozinha da escola do município, visando oferecer melhores condições de trabalho das cozinheiras, contribuindo com mais eficiência no atendimento da alimentação escolar de todos os educandos.

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO – COTAÇÃO DE VALORES (art. 18, §1º, V):

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

Fone/Fax: (49) 3443-0281 – E-mail: administracao@saodomingos.sc.gov.br – Home Page: www.saodomingos.sc.gov.br
CNPJ: 83.009.894/0001-08 – Cx. Postal: 031 - Rua Getúlio Vargas, 750 – Centro – CEP: 89835-000 – São Domingos-SC

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana ou media do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em site disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento

TABELA DE COTAÇÃO DE VALORES

Item	Qtde	Unid	Descrição	Orçamento 01	Orçamento 02	Orçamento 03
01	01	Und	Fogão industrial 6 bocas de alta pressão em ferro, com forno acoplado todo em inox.	R$ 6.000,00	R$ 11.673,00	R$ 6.005,00

Município de Pato Branco/PR
Empresa Pato Fogo (orçamento físico)

Município de Presidente Figueiredo/AM
https://pncp.gov.br/app/editais/04628681000198/2026/59

Município de Mairiporã/SP
https://pncp.gov.br/app/editais/46523163000150/2025/245

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 18, §1º, VI):
Mediante pesquisa de valores acima citado, a contratação terá como valor total de R$ seis mil reais (seis mil reais) como pode ser visto minuciosamente no termo de referência.

7. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 18, §1º, VIII):
Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Desse modo, o § 1º do referido artigo estabelece que: deverão ser consideradas a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.
Em vista disto, analisando o item que é objeto da pretensa contratação e, tendo como norte os princípios da eficácia, economicidade e competitividade, bem como a busca por preços mais acessíveis, não há necessidade do parcelamento.

8. RESULTADOS PRETENDIDOS (art. 18, §1º, IX):
Pretende-se, com a presente licitação, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município com itens de qualidade e prestação de serviço qualificado.

Fone/Fax: (49) 3443-0281 – E-mail: administracao@saodomingos.sc.gov.br – Home Page: www.saodomingos.sc.gov.br
CNPJ: 83.009.894/0001-08 – Cx. Postal: 031 - Rua Getúlio Vargas, 750 – Centro – CEP: 89835-000 – São Domingos-SC

A contratação decorrente do presente processo exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização de uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

9. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO (art. 18, §1º, X):

Art. 18, § 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do **caput** deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

X - Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

A Unidade Municipal solicitante indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato, sendo que a designação dos mesmos será realizada de acordo com as normas observando o princípio da Segregação das Funções.

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

9.1 Elaboração de minuta do edital;
9.2 Realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
9.3 Designação dos agentes necessários para a atuação no feito;
9.4 Elaboração de minuta do contrato;
9.5 Encaminhamento do processo para análise jurídica;
9.6 Análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
9.7 Publicação e divulgação do edital e anexos;
9.8 Resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
9.9 Realização do certame, com suas respectivas etapas;
9.10 Homologação e adjudicação do certame;
9.11 Assinatura e publicação do contrato;
9.12 Empenhamento da despesa contratada;
9.12 Indicação do fiscal;
9.13 indicação do gestor.

10. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS (art.18, §1º, VII):

A contratada deverá atender aos critérios de qualidade ambiental, sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção ao meio ambiente.

11. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (art.18, 1º§, XIII):

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste estudo e seus anexos, como também na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação. Declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

12. ANÁLISE DE RISCOS DA CONTRATAÇÃO:

Essa análise permite a identificação, avaliação e gerenciamento dos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação e da gestão contratual. Para cada risco identificado, define-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos potenciais, possíveis ações preventivas e contingências, bem como a identificação de responsáveis por ação.

Após a identificação e classificação, deve-se executar uma análise qualitativa e quantitativa dos riscos. A análise quantitativa dos riscos consiste na classificação conforme a relação entre a probabilidade e o impacto. Tal classificação resultará no nível do risco e direcionará as ações relacionadas aos riscos durante a fase de planejamento e gestão do contrato.

A tabela a seguir apresenta uma síntese dos riscos de planejamento e de gestão dos serviços identificados e classificados neste documento.

Risco	Causa Provável	Consequência	Medida de Tratamento
Ausência de empresas interessadas no certame	Baixa atratividade comercial; exigências excessivas no edital, valor	Impossibilidade de atender às demandas da Administração	Elaborar edital com requisitos objetivos e compatíveis com a

Fone/Fax: (49) 3443-0281 – E-mail: administracao@saodomingos.sc.gov.br – Home Page: www.saodomingos.sc.gov.br
CNPJ: 83.009.894/0001-08 – Cx. Postal: 031 - Rua Getúlio Vargas, 750 – Centro – CEP: 89835-000 – São Domingos-SC

			realidade de mercado; ampla divulgação.
Dificuldade de resposta rápida das empresas para o atendimento	Falta de estrutura ou baixa capacidade operacional dos participantes	Atraso na entrega e execução do solicitado;	Planejar a aquisição com cronograma de entrega, prever penalidades em caso de descumprimento.
Envio por parte de transportadoras	Falhas operacionais por parte da empresa	Prejuízo financeiro e operacional à Administração	Estabelecer cláusulas contratuais claras sobre responsabilidade de prazos e entrega
Cobrança de valores superiores aos cotados	Falta de controle ou erro na execução do pagamento	Pagamento indevido ou acima do valor de mercado	Exigir formalização da cotação antes da emissão; conferência prévia pela unidade requisitante.

São Domingos- SC, 02 de julho de 2026.

Patrícia Merlin
Assessor de Nutrição e Alimentação Escolar

TERMO DE REFERÊNCIA

UNIDADE ADMINISTRATIVA SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Fone/Fax: (49) 3443-0281 – E-mail: administracao@saodomingos.sc.gov.br – Home Page: www.saodomingos.sc.gov.br
CNPJ: 83.009.894/0001-08 – Cx. Postal: 031 - Rua Getúlio Vargas, 750 – Centro – CEP: 89835-000 – São Domingos-SC

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO:
Aquisição de um fogão industrial de seis bocas com forno embutido para ser utilizado na cozinha da Escola Municipal de Ensino Fundamental Professora Nair Teixeira Morchheiser do Município de São Domingos/SC.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:
A presente contratação fundamenta-se na imperativa necessidade da aquisição de um novo fogão industrial de seis bocas com forno embutido, instalado e com toda manutenção necessária para a E.M.E.F Professora Nair Teixeira Morchheiser. Com a finalidade de atender às necessidades operacionais e funcionais do ambiente em que será utilizado. A aquisição do fogão industrial é essencial para a preparação de alimentos, garantindo a funcionalidade e praticidade no atendimento às demandas diárias, é necessário um fogão resistente que suporte o peso das panelas e demais equipamentos quanto ao preparo médio de 400 refeições/dias. Ainda ressaltando que, por questões de segurança e viabilidade de manutenção do AVCB – Alvará de Corpo de Bombeiros, é fundamental um equipamento bem instalado com toda a assistência necessária para seu bom funcionamento.
Portanto, a contratação tem como objetivo garantir um ambiente adequado, seguro e funcional, para as merendeiras, refletindo diretamente na qualidade dos alimentos oferecidos. Além disso, destaca-se a importância da escolha de equipamentos eficientes, da redução dos impactos ambientais e da otimização dos recursos públicos por meio de investimentos em bens duráveis.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:
Considerando a demanda apresentada, a Administração Municipal optou em embasamentos legais por realizar licitação na modalidade:

( ) **pregão eletrônico** (XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto);
( ) **pregão eletrônico** (registro de preço);
(**) concorrência** (XXXVIII - concorrência: modalidade de licitação para contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns e especiais de engenharia);
( ) **dispensa eletrônica** (Art. 75. É dispensável a licitação);
(x **) dispensa** (Art. 75. É dispensável a licitação);
(**) inexigibilidade** (Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição);
( )**credenciamento** (XLIII - credenciamento: processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados).

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:
Após as etapas de formalização de documentos externos e internos, etapa de lances, verificação da documentação da empresa vencedora e cumprimentos dos prazos das fazes legais e homologação dar-se a contratação, neste caso adotaremos a forma de;
( ) ata de registro de preço- em caso de pregão (registro de preço)
( ) com termo formal(contrato)
(x) sem termo formal- pagamentos imediatos

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:
A execução do solicitado, se dará mediante planejamento de aquisição, e autorização de fornecimento ou ordem de serviço, por parte da administração, entrega do serviço/item por parte da empresa vencedora e fiscalização através do fiscal indicado, após pagamento e liquidação por responsabilidade da Administração Municipal.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:
A vigência se tratando de ata de registro de preço está terá validade de 1(um) ano podendo ser prorrogado a critério da administração municipal para igual período, inclusive com os mesmos quantitativos originados da assinatura da ata de acordo com o art. 84 da lei 14.133/21 e seu regulamento municipal.
No caso de contratos formais que trata o Art. 106 da Lei 14.133/21- A Administração poderá celebrar contratos com prazo de até 5 (cinco) anos nas hipóteses de serviços e fornecimentos contínuos, observadas as seguintes diretrizes I,II,III.
Em casos de dispensa ou inexigibilidade a aquisição do objeto poderá ser com contrato formal quando tem garantias ou serviços continuados ou sem termo formal no caso de pagamento aquisição e pagamento imediato.

Fone/Fax: (49) 3443-0281 – E-mail: administracao@saodomingos.sc.gov.br – Home Page: www.saodomingos.sc.gov.br
CNPJ: 83.009.894/0001-08 – Cx. Postal: 031 - Rua Getúlio Vargas, 750 – Centro – CEP: 89835-000 – São Domingos-SC

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial ou de seus prepostos.
A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme disposto no Decreto Municipal nº 1528/2023 que regulamenta a NLLCA no âmbito Municipal e Decreto Municipal nº 2318/2025 que dispõe sobre a fiscalização dos contratos administrativos, nos termos da Lei Federal 14.133/2021.
A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do Contrato ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art.117, caput).
O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO, LIQUIDAÇÃO, PAGAMENTO E VIGÊNCIA:
A entrega do objeto/serviço deverá ser feita em até 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento, podendo ser prorrogado mediante justificativa e aceite da secretaria solicitante.
Os pagamentos serão efetuados até o 30 (trinta) dias subsequente a liquidação da nota fiscal após o recebimento definitivo do objeto, mediante certificação de entrega emitida pelo responsável da pasta, com apresentação da respectiva Nota Fiscal.
A vigência do contrato terá duração de até 12 meses podendo ser prorrogado de acordo com a modalidade dentro dos critérios da lei 14.133/21.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:
A contratação do serviço será mediante Procedimento Auxiliar de Contratação previsto nos artigos aplicáveis da Lei 14.133/2021.
A empresa fornecedora deverá apresentar todos os documentos exigidos para habilitação e comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, conforme legislação aplicável;
O Município reserva-se o direito de revogar a licitação da empresa, sem ônus, caso ocorra descumprimento das condições estabelecidas ou constatação de irregularidades por parte da empresa fornecedora.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

Item	Item	Item	Item	**VALOR UNITARIO**	**VALOR TOTAL**
01	01	Und	Fogão industrial 6 bocas de alta pressão em ferro, com forno acoplado todo em inox.	6.000,00	6.000,00
TOTAL				R$ 6.000,00	

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTARIA:
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Número da despesa 21

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:
a) A CONTRATADA obriga-se a realizar a entrega dos itens/serviço, conforme a solicitação da secretaria requisitante e especificações a serem fornecidas pelo Município, no prazo estabelecido neste termo.
b) A CONTRATADA obriga-se a entregar os itens/serviço solicitados, e responsabilizar-se por quaisquer danos decorrentes, causados a esta Municipalidade ou a terceiros;

Fone/Fax: (49) 3443-0281 – E-mail: administracao@saodomingos.sc.gov.br – Home Page: www.saodomingos.sc.gov.br
CNPJ: 83.009.894/0001-08 – Cx. Postal: 031 - Rua Getúlio Vargas, 750 – Centro – CEP: 89835-000 – São Domingos-SC

c) A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

a) verificar minuciosamente a conformidade dos itens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de recebimento definitivo;
b) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente indicado pelo setor responsável;
c) efetuar o pagamento no prazo previsto.

13. LOCAL DE ENTREGA E EXECUÇÃO:

O local de entrega e execução deve ser previamente visto pela empresa vencedora juntamente com o responsável da pasta, respeitando os horários vigentes das 08:00 até as 11:00 horas e das 13:00 horas as 17:00 horas.

São Domingos- SC, 02 de julho de 2026.

Marcia Veber
Secretária de Educação e Cultura

SISTEMA PORTÃO ELETRÔNICO

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE REQUISITANTE:

Nome da Unidade Solicitante: Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEC	
Responsável pela Demanda Secretário(a): Marcia Veber	**Responsável pelo ETP** **Nome e cargo** **Iraci Ines Marmentini** **Professor de Ensino Fundamental**
E-mail educacao@saodomingos.sc.gov.br	**Telefone** (49) 3443-0281

8. DESCRIÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

Contratação de empresa para o fornecimento e instalação de sistema de vídeo porteiro, composto por monitor interno, vídeo porteiro externo, materiais necessários à instalação (cabeamento, conectores e demais acessórios) e mão de obra especializada para instalação, configuração e testes de funcionamento, destinado à Escola Municipal Nair Teixeira Morschheiser, visando restabelecer o controle de acesso às dependências da unidade escolar.

9. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO:

A presente contratação justifica-se pela necessidade de restabelecer o sistema de controle de acesso da Escola Municipal Nair Teixeira Morschheiser, tendo em vista que a unidade escolar encontrava-se sem o equipamento de vídeo porteiro em funcionamento.

A inexistência do equipamento compromete o controle de entrada e saída de pessoas, dificultando a identificação de visitantes antes da liberação de acesso às dependências da escola, situação que pode impactar a segurança de alunos, servidores e demais usuários da unidade.

Fone/Fax: (49) 3443-0281 – E-mail: administracao@saodomingos.sc.gov.br – Home Page: www.saodomingos.sc.gov.br
CNPJ: 83.009.894/0001-08 – Cx. Postal: 031 - Rua Getúlio Vargas, 750 – Centro – CEP: 89835-000 – São Domingos-SC

Dessa forma, a aquisição e instalação de um novo sistema de vídeo porteiro proporcionarão maior segurança, permitindo a identificação visual dos visitantes, o controle adequado do acesso e melhores condições para o desempenho das atividades escolares, contribuindo para a proteção do patrimônio público e para a segurança da comunidade escolar.
A contratação atende ao interesse público, observando os princípios da eficiência, da economicidade e da continuidade dos serviços prestados pela Administração Pública.

10.UNIDADES BENEFICIADAS PELO SERVIÇO:
Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEC

11.RELAÇÃO DOS ITENS (DESCRIÇÃO E QUANTIDADES):

ITEM	QTDE	UNID.	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM
01	01	UND	Fornecimento de sistema de vídeo porteiro, composto por monitor interno, vídeo porteiro externo e materiais para a completa instalação e funcionamento do equipamento.
02	01	SERVIÇO	Prestação de serviço de instalação, configuração, testes e colocação em funcionamento do sistema de vídeo porteiro, incluindo mão de obra especializada.

12.FONTE DE RECURSO A SER UTILIZADA:
04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Despesa 21

13.INDICAÇÃO DO FISCAL DO CONTRATO E GESTOR:

Fiscal do contrato:
Nome: ANA CLAUDIA GAUER ARRUDA
Cargo: Professor de Ensino Fundamental
Matricula: 4804

Gestor do Contrato Secretario(a)**: Marcia Veber**

14.LOCAL E HORÁRIO DA ENTREGA/EXECUÇÃO:
Os serviços/itens deverão ser entregues ou executados conforme descrição no termo de referência.

São Domingos, 15 de junho de 2026

Marcia Veber
Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEC

TERMO DE REFERÊNCIA
Art.6º XXIII Documentos Necessários

UNIDADE ADMINISTRATIVA SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEC

Fone/Fax: (49) 3443-0281 – E-mail: administracao@saodomingos.sc.gov.br – Home Page: www.saodomingos.sc.gov.br
CNPJ: 83.009.894/0001-08 – Cx. Postal: 031 - Rua Getúlio Vargas, 750 – Centro – CEP: 89835-000 – São Domingos-SC

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO:
Contratação de empresa para o fornecimento e instalação de sistema de vídeo porteiro, composto por monitor interno, vídeo porteiro externo, materiais necessários à instalação (cabeamento, conectores e demais acessórios) e mão de obra especializada para instalação, configuração e testes de funcionamento, destinado à Escola Municipal Nair Teixeira Morschheiser, visando restabelecer o controle de acesso às dependências da unidade escolar.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:
A presente contratação faz-se necessária em razão da inexistência de sistema de vídeo porteiro em funcionamento na Escola Municipal Nair Teixeira Morschheiser, situação que compromete o controle de acesso às dependências da unidade escolar.

A ausência do equipamento dificulta a identificação de visitantes, fornecedores e demais pessoas que ingressam na escola, reduzindo a segurança de alunos, servidores e do patrimônio público. Dessa forma, torna-se indispensável a implantação de um sistema de vídeo porteiro que possibilite a identificação visual dos usuários antes da liberação do acesso, proporcionando maior controle, segurança e organização no atendimento ao público.

Assim, a contratação visa atender à necessidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de garantir um ambiente escolar mais seguro, assegurando melhores condições para o desenvolvimento das atividades administrativas e pedagógicas, bem como a proteção da comunidade escolar e do patrimônio público.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:
Considerando a demanda apresentada, a Administração Municipal optou em embasamentos legais por realizar licitação na modalidade:

( ) **pregão eletrônico** (XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto);
( ) **pregão eletrônico** (registro de preço);
(**) concorrência** (XXXVIII - concorrência: modalidade de licitação para contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns e especiais de engenharia);
( ) **dispensa eletrônica** (Art. 75. É dispensável a licitação);
(X**) dispensa** (Art. 75. É dispensável a licitação);
(**) inexigibilidade** (Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição);
( )**credenciamento** (XLIII - credenciamento: processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados).

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:
Após as etapas de formalização de documentos externos e internos, etapa de lances, verificação da documentação da empresa vencedora e cumprimentos dos prazos das fazes legais e homologação dar-se a contratação, neste caso adotaremos a forma de;
( ) ata de registro de preço- em caso de pregão (registro de preço)
( ) com termo formal (contrato)
(X) sem termo formal- pagamentos imediatos

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:
A execução do solicitado, se dará mediante planejamento de aquisição, e autorização de fornecimento ou ordem de serviço, por parte da administração, entrega do serviço/item por parte da empresa vencedora e fiscalização através do fiscal indicado, após pagamento e liquidação por responsabilidade da Administração Municipal.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:
No caso de contratos formais que trata o Art. 106 da Lei 14.133/21- A Administração poderá celebrar contratos com prazo de até 5 (cinco) anos nas hipóteses de serviços e fornecimentos contínuos, observadas as seguintes diretrizes I,II,III.
Em casos de dispensa ou inexigibilidade a aquisição do objeto poderá ser com contrato formal quando tem garantias ou serviços continuados ou sem termo formal no caso de pagamento aquisição e pagamento imediato.

Fone/Fax: (49) 3443-0281 – E-mail: administracao@saodomingos.sc.gov.br – Home Page: www.saodomingos.sc.gov.br
CNPJ: 83.009.894/0001-08 – Cx. Postal: 031 - Rua Getúlio Vargas, 750 – Centro – CEP: 89835-000 – São Domingos-SC

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial ou de seus prepostos.
A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme disposto no Decreto Municipal nº 1528/2023 que regulamenta a NLLCA no âmbito Municipal e Decreto Municipal nº 2318/2025 que dispõe sobre a fiscalização dos contratos administrativos, nos termos da Lei Federal 14.133/2021.
A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do Contrato ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art.117, caput).
O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO, LIQUIDAÇÃO, PAGAMENTO E VIGÊNCIA:

A execução dos serviços ocorrerá de forma contínua durante a vigência contratual, conforme demanda da Administração Municipal. A primeira publicação deverá ocorrer na edição subsequente ao encaminhamento do material pela Administração, sendo as demais realizadas semanalmente.
O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a liquidação da nota fiscal, mediante comprovação da prestação dos serviços e ateste do fiscal do contrato.
A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da assinatura, podendo ser prorrogada nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

A contratação do serviço será mediante Procedimento Auxiliar de Contratação previsto nos artigos aplicáveis da Lei 14.133/2021.

A empresa fornecedora deverá apresentar todos os documentos exigidos para habilitação e comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, conforme legislação aplicável;
O Município reserva-se o direito de revogar a licitação da empresa, sem ônus, caso ocorra descumprimento das condições estabelecidas ou constatação de irregularidades por parte da empresa fornecedora.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

RELAÇÃO DOS ITENS (DESCRIÇÃO E QUANTIDADES):

ITEM	QTDE	UNID.	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	01	UND	Fornecimento de sistema de vídeo porteiro, composto por monitor interno, vídeo porteiro externo e materiais para a completa instalação e funcionamento do equipamento.	R$3.700,00	R$3.700,00
02	01	SERVIÇO	Prestação de serviço de instalação, configuração, testes e colocação em funcionamento do sistema de vídeo porteiro,	R$150,00	R$150,00

Fone/Fax: (49) 3443-0281 – E-mail: administracao@saodomingos.sc.gov.br – Home Page: www.saodomingos.sc.gov.br
CNPJ: 83.009.894/0001-08 – Cx. Postal: 031 - Rua Getúlio Vargas, 750 – Centro – CEP: 89835-000 – São Domingos-SC

			incluindo mão de obra especializada.		
					TOTAL: R$3.850,00

Considerando a necessidade de restabelecer, com a maior brevidade possível, o sistema de controle de acesso da Escola Municipal Nair Teixeira Morschheiser, que se encontrava sem o equipamento de vídeo porteiro em funcionamento, foi utilizado o orçamento apresentado por empresa especializada para a composição do valor estimado da contratação.
A pronta contratação mostra-se necessária para garantir maior segurança à comunidade escolar, possibilitando o controle de acesso de alunos, servidores, visitantes e demais usuários da unidade, evitando prejuízos ao regular funcionamento das atividades da escola.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTARIA:
04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Despesa 21

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:
a) A Contratada obriga-se a fornecer os equipamentos em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta apresentada;

b) A Contratada obriga-se a fornecer todos os materiais, acessórios, cabos, conectores e demais itens necessários à completa instalação e funcionamento do sistema de vídeo porteiro;

c) A Contratada obriga-se a executar a instalação, configuração, testes e colocação em funcionamento do equipamento, garantindo seu perfeito desempenho;

d) A Contratada obriga-se a responsabilizar-se pela qualidade dos equipamentos fornecidos e dos serviços executados, substituindo, às suas expensas, eventuais materiais defeituosos ou corrigindo falhas verificadas durante o período de garantia;

e) A Contratada obriga-se a cumprir os prazos estabelecidos para entrega e instalação do objeto;

f) A Contratada obriga-se a responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais despesas decorrentes da execução da contratação;

g) A Contratada obriga-se a manter, durante toda a execução da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas;

h) A Contratada obriga-se a reparar quaisquer danos causados ao patrimônio público em decorrência da execução dos serviços, quando comprovada sua responsabilidade.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

a) A Contratante obriga-se a disponibilizar à Contratada acesso às dependências da Escola Municipal Nair Teixeira Morschheiser para a entrega dos equipamentos e execução dos serviços de instalação;

b) A Contratante obriga-se a acompanhar e fiscalizar a execução da contratação, por meio de servidor designado, verificando o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;

c) A Contratante obriga-se a prestar as informações e os esclarecimentos necessários para a adequada execução do objeto;

d) A Contratante obriga-se a receber o objeto provisória e definitivamente, desde que atendidas as especificações estabelecidas no Termo de Referência;

Fone/Fax: (49) 3443-0281 – E-mail: administracao@saodomingos.sc.gov.br – Home Page: www.saodomingos.sc.gov.br
CNPJ: 83.009.894/0001-08 – Cx. Postal: 031 - Rua Getúlio Vargas, 750 – Centro – CEP: 89835-000 – São Domingos-SC

e) A Contratante obriga-se a comunicar à Contratada quaisquer irregularidades verificadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as providências necessárias;

f) A Contratante obriga-se a efetuar o pagamento à Contratada, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência, após o recebimento definitivo do objeto e a apresentação da documentação fiscal exigida;

g) A Contratante obriga-se a aplicar, quando cabível, as sanções administrativas previstas na legislação e no Termo de Referência, em caso de descumprimento das obrigações contratuais pela Contratada.

13. LOCAL DE ENTREGA E EXECUÇÃO:

Os equipamentos deverão ser entregues e instalados na **Escola Municipal Nair Teixeira Morschheiser**, localizada no Município de São Domingos/SC, em local a ser indicado pela direção da unidade escolar ou pelo fiscal da contratação.

A entrega dos equipamentos e a execução dos serviços de instalação, configuração e testes deverão ocorrer em horário previamente agendado com a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, de forma a não prejudicar o funcionamento das atividades escolares.

Após a conclusão dos serviços, a Contratada deverá realizar os testes necessários para comprovar o perfeito funcionamento do sistema de vídeo porteiro, sendo o objeto recebido mediante ateste do fiscal da contratação.

São Domingos, 01 de julho de 2026.

Marcia Veber
Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEC

PLOTAGEM VEÍCULOS

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE REQUISITANTE:

Nome da Unidade Solicitante: Secretaria Municipal de Assistência Social	
Responsável pela Demanda Secretário(a): Jussara Nunes	**Responsável pelo ETP** **Karine Casagrande Pinheiro** **Gerente de Programas**
E-mail smas@saodomingos.sc.gov.br	**Telefone** 49 9 9118-7612

15.DESCRIÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de plotagem veicular, incluindo fornecimento de materiais e mão de obra, destinada à identificação visual institucional de veículos oficiais (van e veículo carro) pertencentes às Secretarias Municipais de Assistência Social e Saúde. Sendo eles:

- Veículo Van Assistência Social: Mercedes-Benz I/M. Benz 517 Sprinter 20+1 lugares.

Fone/Fax: (49) 3443-0281 – E-mail: administracao@saodomingos.sc.gov.br – Home Page: www.saodomingos.sc.gov.br
CNPJ: 83.009.894/0001-08 – Cx. Postal: 031 - Rua Getúlio Vargas, 750 – Centro – CEP: 89835-000 – São Domingos-SC

- Veículo Van Saúde: Mercedes-Benz I/M. Benz 51 Sprinter A4 20+1 lugares.
- Veículo carro Saúde: Onix CHEV/ONIX 10TAT HB.

16.JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO:

A presente contratação justifica-se em razão da necessidade imediata de realização dos serviços de plotagem dos veículos destinados às Secretarias Municipais de Assistência Social e Saúde, especialmente para atendimento às demandas vinculadas ao desenvolvimento e continuidade das atividades executadas pelas secretarias.
Ressalta-se que a identificação visual dos veículos oficiais constitui medida necessária para assegurar a adequada caracterização dos bens públicos utilizados na execução dos serviços institucionais, promovendo maior transparência, publicidade e identificação perante a população e os órgãos de controle.
Destaca-se, ainda, que a demanda apresenta caráter de urgência administrativa, considerando que aguardar a conclusão do procedimento licitatório em andamento destinado à futura contratação dos serviços de plotagem veicular poderá ocasionar prejuízos à continuidade, eficiência e regular execução das atividades, comprometendo o adequado atendimento do interesse público.
Dessa forma, a contratação pretendida visa garantir a continuidade das ações institucionais e assegurar o pleno funcionamento das atividades vinculadas ao referido projeto, observando-se os princípios da eficiência, continuidade do serviço público e supremacia do interesse público.

17.UNIDADES BENEFICIADAS PELO SERVIÇO:

Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Saúde

18.RELAÇÃO DOS ITENS (DESCRIÇÃO E QUANTIDADES):

ITEM	QTDE	UNID.	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM
01	1	UND	Veículo Van Assistência social: Mercedes-Benz I/M. Benz 517 Sprinter 20+1 lugares.
02	1	UND	Veículo Van Saúde: Mercedes-Benz I/M. Benz 51 Sprinter A4 20+1 lugares.
03	1	UND	Veículo carro Saúde: Onix CHEV/ONIX 10TAT HB.

19.FONTE DE RECURSO A SER UTILIZADA:

18.001 - FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO
Número da despesa 115
Recurso 1.500.0000.0000 – Ordinarios

21.001 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
Número da despesa 12
Recurso 2.600.0000.3038 - Superávit Financeiro Transferência SUS/União

20.INDICAÇÃO DO FISCAL DO CONTRATO E GESTOR:

Fiscal do contrato: ERICK FERNANDO DE FREITAS MIGLIAVACCA
Cargo: Gerente De Programas
Matricula: 4732

Gestor do Contrato Secretário (a): Jussara Nunes

Fiscal do contrato: KAMILE KAUANY PEREIRA ROGAL
Cargo: Agente Administrativo
Matricula: 4887

Fone/Fax: (49) 3443-0281 – E-mail: administracao@saodomingos.sc.gov.br – Home Page: www.saodomingos.sc.gov.br
CNPJ: 83.009.894/0001-08 – Cx. Postal: 031 - Rua Getúlio Vargas, 750 – Centro – CEP: 89835-000 – São Domingos-SC

Gestor do Contrato Secretário (a): Silvia Rozani de Brito

21.LOCAL E HORÁRIO DA ENTREGA/EXECUÇÃO:
Os serviços/itens deverão ser entregues ou executados conforme descrição no termo de referência.

São Domingos, 19 de junho de 2026.

Jussara Nunes
Secretária de Assistência Social

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO:
O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá a necessidade abaixo especificada.
O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a administração pública.
O Estudo Técnico Preliminar deverá respeitar todas as diretrizes previstas na Lei nº14.133/2021 artigo 18 § 1º e 2º.

13. OBJETO:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de plotagem veicular, incluindo fornecimento de materiais e mão de obra, destinada à identificação visual institucional de veículos oficiais (van e veículo carro) pertencentes às Secretarias Municipais de Assistência Social e Saúde. Sendo eles:

- Veículo Van Assistência Social: Mercedes-Benz I/M. Benz 517 Sprinter 20+1 lugares.
- Veículo Van Saúde: Mercedes-Benz I/M. Benz 51 Sprinter A4 20+1 lugares.
- Veículo carro Saúde: Onix CHEV/ONIX 10TAT HB.

14. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 18, §1º, I):

A necessidade da presente contratação decorre da demanda de identificação visual dos veículos oficiais utilizados pelas Secretarias Municipais de Assistência Social e Saúde, empregados no desenvolvimento das atividades institucionais, administrativas e operacionais, considerando a necessidade de assegurar a adequada caracterização dos bens públicos utilizados na prestação dos serviços disponibilizados à população.
A plotagem veicular configura-se como instrumento essencial para a padronização da identidade visual institucional, possibilitando a imediata identificação dos veículos oficiais em circulação e contribuindo para o fortalecimento da transparência administrativa, da comunicação institucional e da publicidade dos atos praticados pela Administração Pública, em observância aos princípios constitucionais previstos no art. 37 da Constituição Federal, especialmente os princípios da legalidade, impessoalidade, publicidade e eficiência.
Ademais, a inexistência de identificação visual adequada nos veículos oficiais poderá comprometer a visibilidade e o reconhecimento dos serviços públicos prestados, dificultar sua identificação pela população e pelos órgãos de fiscalização e controle, além de ocasionar impactos na regular execução das atividades desenvolvidas pelas Secretarias Municipais de Assistência Social e Saúde.
Nesse contexto, verifica-se a necessidade da contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de plotagem veicular, considerando que a Administração Pública não dispõe de estrutura técnica, operacional e de recursos materiais próprios suficientes para realização dos referidos serviços, abrangendo o fornecimento integral de materiais, insumos, equipamentos e mão de obra especializada necessários à plena execução do objeto pretendido.

Fone/Fax: (49) 3443-0281 – E-mail: administracao@saodomingos.sc.gov.br – Home Page: www.saodomingos.sc.gov.br
CNPJ: 83.009.894/0001-08 – Cx. Postal: 031 - Rua Getúlio Vargas, 750 – Centro – CEP: 89835-000 – São Domingos-SC

15. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO (art. 18, §1º, II):

O Plano de Contratação Anual (PCA) é uma inovação trazida pela Lei 14.133, art 18 §1,II de 1ºde abril de 2021, a Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (NLLC), e foi regulamentado pelo Decreto nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022.
O PCA é um instrumento de promoção da transparência e de aprimoramento da governança pública que deve ser elaborado pelos órgãos responsáveis pelo planejamentode cada ente federativo, divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial e observado na realização de licitações e na execução dos contratos.
O Plano de Contratações Anual – PCA do Município de São Domingos, na Secretaria de Assistência Social foi devidamente elaborado, com a despesa prevista desta contratação, para o ano de 2026, na página 11. Aprovado pelo DECRETO Nº 3090, DE 15 de junho de 2026.

16. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 18, §1º, III):

Os serviços especificados no objeto acima identificado têm natureza de serviços comuns da Lei Federal 14.133/2021 em seu artigo 18,§1º.
Para o fornecimento do elemento pretendido, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam no ramo de atividade objeto de licitação bem como apresentar os seguintes documentos a título de habilitação:
Art. 62. *A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:*
I *- Jurídica;*
II *- Técnica;*
III *- Fiscal, social e trabalhista;*
IV *- Econômico-financeira.*
Os documentos exigidos poderão ser vistor no corpo do edital, detalhadamente para melhor entendimento.
Considerando que a empresa deve fornecer os itens/serviço de acordo com o que foi estabelecido no edital e seus anexos, respeitando o Princípio da Eficiência e da Economicidade, dessa forma, o serviço deve ser prestado pela empresa vencedora, não sendo aceito a terceirização. Reservando a secretaria requisitante o direito de devolver os materiais em desacordo com a descrição do item, os quais devem ser substituídos sem nenhum custo adicional ao Município.

17. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES (art. 18, §1º, IV):

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro nos levantamentos e estudos realizados por equipe técnica para obtenção de suprir a necessidade.

18. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO – COTAÇÃO DE VALORES (art. 18, §1º, V):

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana ou media do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em site disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

Fone/Fax: (49) 3443-0281 – E-mail: administracao@saodomingos.sc.gov.br – Home Page: www.saodomingos.sc.gov.br
CNPJ: 83.009.894/0001-08 – Cx. Postal: 031 - Rua Getúlio Vargas, 750 – Centro – CEP: 89835-000 – São Domingos-SC

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento

Este estudo técnico optou pela busca de cotação de valores nas seguintes fontes

TABELA DE COTAÇÃO DE VALORES (MEDIA)

ITEM	**QTDE**	**UNID.**	**ESPECIFICAÇÃO DO ITEM**	REF. DE PREÇO 01 **RUDIART CNPJ: 02.588.668/0001-27**	REF. DE PREÇO 02 **BONGIOVANNI COMUNICAÇÃO GRÁFICA CNPJ: 03.012.993/0001-00**	REF. DE PREÇO 03 **LEAL COMUNICAÇÃO VISUAL CNPJ: 27.395.682/0001-35**
01	1	UND	Veículo Van Assistência social: Mercedes-Benz I/M. Benz 517 Sprinter 20+1 lugares.	R$ 5.460,00	R$ 6.320,00	R$ 6.500,00
02	1	UND	Veículo Van Saúde: Mercedes-Benz I/M. Benz 51 Sprinter A4 20+1 lugares.	R$ 6.358,00	R$ 6.308,00	R$ 6.708,00
03	1	UND	Veículo carro Saúde: Onix CHEV/ONIX 10TAT HB.	R$ 3.260,00	R$ 3.500,00	R$ 3.460,00

Fontes de buscas: Orçamentos físicos que se encontram em anexo ao processo

19. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 18, §1º, VI):

Mediante pesquisa de valores acima citado, a contratação terá como valor total de R$ 15.078,00 (quinze mil e setenta e oito reais) com a empresa RudiArt CPNJ: 02.588.668/0001-27 como pode ser visto minuciosamente no termo de referência.

20. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 18, §1º, VIII):

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Desse modo, o § 1º do referido artigo estabelece que: deverão ser consideradas a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, analisando o item que é objeto da pretensa contratação e, tendo como norte os princípios da eficácia, economicidade e competitividade, bem como a busca por preços mais acessíveis, não há necessidade do parcelamento.

21. RESULTADOS PRETENDIDOS (art. 18, §1º, IX):

Pretende-se, com a presente licitação, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município com itens de qualidade e prestação de serviço qualificado.

A contratação decorrente do presente processo exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização de uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

22. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO (art. 18, §1º, X):

Fone/Fax: (49) 3443-0281 – E-mail: administracao@saodomingos.sc.gov.br – Home Page: www.saodomingos.sc.gov.br
CNPJ: 83.009.894/0001-08 – Cx. Postal: 031 - Rua Getúlio Vargas, 750 – Centro – CEP: 89835-000 – São Domingos-SC

Art. 18, § 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do **caput** deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:
X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;
A Unidade Municipal solicitante indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato, sendo que a designação dos mesmos será realizada de acordo com as normas observando o princípio da Segregação das Funções.
Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:
10.1 Elaboração de minuta do edital;
10.2 Realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
10.3 Designação dos agentes necessários para a atuação no feito;
10.4 Elaboração de minuta do contrato;
10.5 Encaminhamento do processo para análise jurídica;
10.6 Análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
10.7 Publicação e divulgação do edital e anexos;
10.8 Resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
10.9 Realização do certame, com suas respectivas etapas;
10.10 Homologação e adjudicação do certame;
10.11 Assinatura e publicação do contrato;
10.12 Empenhamento da despesa contratada;
10.12 Indicação do fiscal;
10.13 indicação do gestor.

23. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS (art.18,§1º, VII):

A contratada deverá atender aos critérios de qualidade ambiental, sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção ao meio ambiente.

24. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (art.18, 1º§, XIII):

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste estudo e seus anexos, como também na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação. Declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

25. ANÁLISE DE RISCOS DA CONTRATAÇÃO:

Essa análise permite a identificação, avaliação e gerenciamento dos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação e da gestão contratual. Para cada risco identificado, define-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos potenciais, possíveis ações preventivas e contingências, bem como a identificação de responsáveis por ação.
Após a identificação e classificação, deve-se executar uma análise qualitativa e quantitativa dos riscos. A análise quantitativa dos riscos consiste na classificação conforme a relação entre a probabilidade e o impacto. Tal classificação resultará no nível do risco e direcionará as ações relacionadas aos riscos durante a fase de planejamento e gestão do contrato.
A tabela a seguir apresenta uma síntese dos riscos de planejamento e de gestão dos serviços identificados e classificados neste documento.

Risco	Causa Provável	Consequência	Medida de Tratamento
Ausência de empresas interessadas no certame	Baixa atratividade comercial; exigências excessivas no edital, valor	Impossibilidade de atender às demandas da Administração	Elaborar edital com requisitos objetivos e compatíveis com a realidade de mercado; ampla divulgação.
Dificuldade de resposta rápida das	Falta de estrutura ou baixa capacidade	Atraso na entrega e execução do solicitado;	Planejar a aquisição com

Fone/Fax: (49) 3443-0281 – E-mail: administracao@saodomingos.sc.gov.br – Home Page: www.saodomingos.sc.gov.br
CNPJ: 83.009.894/0001-08 – Cx. Postal: 031 - Rua Getúlio Vargas, 750 – Centro – CEP: 89835-000 – São Domingos-SC

empresas para o atendimento	operacional dos participantes		cronograma de entrega, prever penalidades em caso de descumprimento.
Cobrança de valores superiores aos cotados	Falta de controle ou erro na execução do pagamento	Pagamento indevido ou acima do valor de mercado	Exigir formalização da cotação antes da emissão; conferência prévia pela unidade requisitante.

São Domingos- SC, 26 de junho de 2026.

Karine Casagrande Pinheiro
Gerente de Programas

TERMO DE REFERÊNCIA
Art.6º XXIII Documentos Necessários

UNIDADE ADMINISTRATIVA SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Assistência Social.

13. DEFINIÇÃO DO OBJETO:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de plotagem veicular, incluindo fornecimento de materiais e mão de obra, destinada à identificação visual institucional de veículos oficiais (van e veículo carro) pertencentes às Secretarias Municipais de Assistência Social e Saúde. Sendo eles:

- Veículo Van Assistência social: Mercedes-Benz I/M. Benz 517 Sprinter 20+1 lugares.
- Veículo Van Saúde: Mercedes-Benz I/M. Benz 51 Sprinter A4 20+1 lugares.
- Veículo Carro Saúde: Onix CHEV/ONIX 10TAT HB.

14. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

A presente contratação justifica-se em razão da necessidade imediata de realização dos serviços de plotagem dos veículos destinados às Secretarias Municipais de Assistência Social e Saúde, especialmente para atendimento às demandas vinculadas ao desenvolvimento e continuidade das atividades executadas pelas secretarias.
Ressalta-se que a identificação visual dos veículos oficiais constitui medida necessária para assegurar a adequada caracterização dos bens públicos utilizados na execução dos serviços institucionais, promovendo maior transparência, publicidade e identificação perante a população e os órgãos de controle.
Destaca-se, ainda, que a demanda apresenta caráter de urgência administrativa, considerando que aguardar a conclusão do procedimento licitatório em andamento destinado à futura contratação dos serviços de plotagem veicular poderá ocasionar prejuízos à continuidade, eficiência e regular execução das atividades, comprometendo o adequado atendimento do interesse público.
Dessa forma, a contratação pretendida visa garantir a continuidade das ações institucionais e assegurar o pleno funcionamento das atividades vinculadas ao referido projeto, observando-se os princípios da eficiência, continuidade do serviço público e supremacia do interesse público.

15. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

Fone/Fax: (49) 3443-0281 – E-mail: administracao@saodomingos.sc.gov.br – Home Page: www.saodomingos.sc.gov.br
CNPJ: 83.009.894/0001-08 – Cx. Postal: 031 - Rua Getúlio Vargas, 750 – Centro – CEP: 89835-000 – São Domingos-SC

Considerando a demanda apresentada, a Administração Municipal optou em embasamentos legais por realizar licitação na modalidade:

( ) **pregão eletrônico** (XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto);
( ) **pregão eletrônico** (registro de preço);
(**) concorrência** (XXXVIII - concorrência: modalidade de licitação para contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns e especiais de engenharia);
( ) **dispensa eletrônica** (Art. 75. É dispensável a licitação);
(X **) dispensa** (Art. 75. É dispensável a licitação);
(**) inexigibilidade** (Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição);
( )**credenciamento** (XLIII - credenciamento: processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados).

16. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Após as etapas de formalização de documentos externos e internos, etapa de lances, verificação da documentação da empresa vencedora e cumprimentos dos prazos das fazes legais e homologação dar-se a contratação, neste caso adotaremos a forma de;
( ) ata de registro de preço- em caso de pregão (registro de preço)
( ) com termo formal(contrato)
(X) sem termo formal- pagamentos imediatos

17. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

A execução do solicitado, se dará mediante planejamento de aquisição, e autorização de fornecimento ou ordem de serviço, por parte da administração, entrega do serviço/item por parte da empresa vencedora e fiscalização através do fiscal indicado, após pagamento e liquidação por responsabilidade da Administração Municipal.

18. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

Em casos de dispensa ou inexigibilidade a aquisição do objeto poderá ser com contrato formal quando tem garantias ou serviços continuados ou sem termo formal no caso de pagamento aquisição e pagamento imediato.

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial ou de seus prepostos.
A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme disposto no Decreto Municipal nº 1528/2023 que regulamenta a NLLCA no âmbito Municipal e Decreto Municipal nº 2318/2025 que dispõe sobre a fiscalização dos contratos administrativos, nos termos da Lei Federal 14.133/2021.
A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do Contrato ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art.117, caput).
O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

19. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO, LIQUIDAÇÃO, PAGAMENTO E VIGÊNCIA:

A entrega do objeto/serviço deverá ser feita em até 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento, podendo ser prorrogado mediante justificativa e aceite da secretaria solicitante.

Fone/Fax: (49) 3443-0281 – E-mail: administracao@saodomingos.sc.gov.br – Home Page: www.saodomingos.sc.gov.br
CNPJ: 83.009.894/0001-08 – Cx. Postal: 031 - Rua Getúlio Vargas, 750 – Centro – CEP: 89835-000 – São Domingos-SC

Os pagamentos serão efetuados até o 30 (trinta) dias subsequente a liquidação da nota fiscal após o recebimento definitivo do objeto, mediante certificação de entrega emitida pelo responsável da pasta, com apresentação da respectiva Nota Fiscal.
A vigência do contrato terá duração de até 12 meses podendo ser prorrogado de acordo com a modalidade dentro dos critérios da lei 14.133/21.

20. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

A contratação do serviço será mediante Procedimento Auxiliar de Contratação previsto nos artigos aplicáveis da Lei 14.133/2021.
A empresa fornecedora deverá apresentar todos os documentos exigidos para habilitação e comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, conforme legislação aplicável;
O Município reserva-se o direito de revogar a licitação da empresa, sem ônus, caso ocorra descumprimento das condições estabelecidas ou constatação de irregularidades por parte da empresa fornecedora.

21. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

ITEM	QTDE	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
01	1	UND	Veículo Van Assistência social: Mercedes-Benz I/M. Benz 517 Sprinter 20+1 lugares.	R$ 5.460,00	R$ 5.460,00
02	1	UND	Veículo Van Saúde: Mercedes-Benz I/M. Benz 51 Sprinter A4 20+1 lugares.	R$ 6.358,00	R$ 6.358,00
03	1	UND	Veículo carro Saúde: Onix CHEV/ONIX 10TAT HB.	R$ 3.260,00	R$ 3.260,00
			TOTAL		**R$ 15.078,00**

22. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTARIA:

18.001 - FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO
Número da despesa 115
Recurso 1.500.0000.0000 - Ordinarios

21.001 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
Número da despesa 12
Recurso 2.600.0000.3038 - Superávit Financeiro Transferência SUS/União

23. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

a) A CONTRATADA obriga-se a realizar a entrega dos itens/serviço, conforme a solicitação da secretaria requisitante e especificações a serem fornecidas pelo Município, no prazo estabelecido neste termo.
b) A CONTRATADA obriga-se a entregar os itens/serviço solicitados, e responsabilizar-se por quaisquer danos decorrentes, causados a esta Municipalidade ou a terceiros;
c) A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.
d) A CONTRATADA obriga-se executar os serviços de plotagem veicular em estrita conformidade com as especificações técnicas, padrões de qualidade, quantitativos, layouts e demais condições estabelecidas pela Administração Pública;
e) A CONTRATADA obriga-se fornecer todos os materiais, insumos, equipamentos, ferramentas e mão de obra especializada necessários à integral execução do objeto contratado, sem qualquer ônus adicional à Contratante;
f) A CONTRATADA obriga-se utilizar materiais de primeira qualidade, adequados à finalidade pretendida, garantindo resistência, durabilidade, aderência e acabamento compatíveis com os padrões exigidos para identificação visual de veículos oficiais;

Fone/Fax: (49) 3443-0281 – E-mail: administracao@saodomingos.sc.gov.br – Home Page: www.saodomingos.sc.gov.br
CNPJ: 83.009.894/0001-08 – Cx. Postal: 031 - Rua Getúlio Vargas, 750 – Centro – CEP: 89835-000 – São Domingos-SC

g) A CONTRATADA obriga-se corrigir, reparar, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no prazo estabelecido pela Administração, quaisquer serviços executados em desconformidade com as especificações exigidas ou que apresentem defeitos, falhas ou vícios de execução;
h) A CONTRATADA obriga-se responsabilizar-se por eventuais danos causados aos veículos, bens ou terceiros em decorrência de ação, omissão, negligência, imprudência ou imperícia durante a execução dos serviços;

24. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

a) verificar minuciosamente a conformidade dos itens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de recebimento definitivo;
b) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente indicado pelo setor responsável;
c) efetuar o pagamento no prazo previsto.
d) Fornecer à Contratada todas as informações, especificações técnicas, layouts, modelos, orientações e demais elementos necessários à adequada execução do objeto contratado;

13. LOCAL DE ENTREGA E EXECUÇÃO:

O local de entrega e execução deve ser previamente visto pela empresa vencedora juntamente com o responsável da pasta, respeitando os horários vigentes das 08:00 até as 11:00 horas e das 13:00 horas as 17:00 horas.

São Domingos- SC, 02 de julho de 2026.

Jussara Nunes
Secretário Municipal de Assistência Social

Fone/Fax: (49) 3443-0281 – E-mail: administracao@saodomingos.sc.gov.br – Home Page: www.saodomingos.sc.gov.br
CNPJ: 83.009.894/0001-08 – Cx. Postal: 031 - Rua Getúlio Vargas, 750 – Centro – CEP: 89835-000 – São Domingos-SC